Vogais efectivos:

Eng.º Mário Fernandes Pereira, técnico superior. António de Jesus Nogueira Nevado, encarregado geral operacional.

Vogais suplentes:

Eng.º Nuno Alexandre Branquinho Pinto, técnico superior. Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo Eng.º Mário Fernandes Pereira.

#### Concurso C

Presidente — Eng.º António Eduardo Jorge Morgado, técnico superior.

Vogais efectivos:

Eng.º Nuno Alexandre Branquinho Pinto, técnico superior. António de Jesus Nogueira Nevado, encarregado geral operacional.

Vogais suplentes:

Eng.º Mário Fernandes Pereira, técnico superior. Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo Eng.º Nuno Alexandre Branquinho Pinto.

13 — Assiste, ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta das reuniões do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa e disponibilizada na página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria supracitada.

19 — É reservada a quota de emprego (candidatos com deficiência), nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado integralmente na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica do Município de Vila Nova

de Foz Côa e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte.

303148992

# MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

# Aviso (extracto) n.º 8239/2010

Para os devidos efeitos se torna público, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por meu despacho datado de 24 de Fevereiro, exonero a técnica superior, Andrea da Silva Marcos Nunes Cristo Neves, do cargo de Secretária de Apoio pessoal do Vereador, João Manuel Lopes Rodrigues, para que foi nomeada em 28 de Outubro de 2009. A referida exoneração tem efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2010.

Paços do Município, 22 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, Luis Filipe Soromenho Gomes.

303097281

### Aviso (extracto) n.º 8240/2010

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 02 de Fevereiro de 2010, determinei a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com o candidato Luis Filipe Mestre Lourenço Martins, aprovado no Procedimento Concursal Comum para a ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior — Veterinário, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 23 de Dezembro de 2009, com a posição entre a 2.ª e 3.ª e com o nível remuneratório entre o 15.º e 19.º, a que corresponde uma remuneração mensal de 1.373,12€, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2010.

Paços do Município de Vila Real de Santo António, 22 de Março de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

303097613

### Aviso (extracto) n.º 8241/2010

Para os devidos efeitos se torna público, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por meu despacho datado de 01 de Março e sob proposta do Vereador, foi nomeada em regime de comissão de serviço, para exercer funções de secretária do Senhor Vereador João Manuel Lopes Rodrigues, a assistente técnica, Bruna Margarida Sousa Vaz.

Esta nomeação produziu efeitos a partir do dia 1 de Março de 2010.

Paços do Município, 22 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Soromenho Gomes*.

303097379

## MUNICÍPIO DE VIMIOSO

#### Aviso n.º 8242/2010

Procedimento concursal comum, para recrutamento de trabalhadores com vista ao provimento de 18 postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.°, n.º 2 do artigo 6.°, da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.´s 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, que adapta à administração local a Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugados com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que, de acordo com a deliberação do órgão executivo tomada em reunião realizada no dia 29/03/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, para ocupação de 18 postos de trabalho em funções públicas, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia, nos termos dos artigos 41.º e seguintes, à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento.

Carreira de Técnico Superior:

Referência 1 — 1 (um) posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior da Área de Engenharia Florestal;

Referência 2 — 1 (um) posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior da Área Social;

Carreira de Assistente Técnico:

Referência 3 — 7 (sete) postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico;

Carreira de Assistente Operacional:

Referência 4 — 9 (nove) postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional;

- 2 Prazo de validade O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos lugares postos a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
- 3 Descrição de funções e caracterização dos postos de trabalho — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, nomeadamente:

Referência 1 — Técnico Superior da Área de Engenharia Florestal, para o exercício de funções de execução, elaboração, e actualização do Plano Municipal/Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) e dos programas e projectos dele derivados; Participação nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município; Participação nas acções de planeamento de protecção civil. Centralização da informação relativa aos Incêndios Florestais; Promoção do cumprimento do estabelecido no Sistemas Nacional de Defesa de Floresta contra Incêndios, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios: Supervisão e controlo de qualidade das obras municipais subcontratadas no âmbito de DFCI; Elaboração dos relatórios de acompanhamento e dos relatórios finais dos programas de acção previstos no plano municipal de defesa da floresta; Elaboração de informações mensais dos incêndios registados no município; Emissão de propostas e de pareceres no âmbito das medidas e acções de DFCI; Participação em acções de formação e treino no âmbito da DFCI, designadamente nas promovidas pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

Referência 2 — Técnico Superior da Área Social, para o exercício de funções na área social de colaboração na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupos ou de comunidade; detecção de necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; estudo, conjuntamente com os indivíduos, das soluções possíveis do seu problema. Realização de estudos de carácter social e reunião de elementos para estudos interdisciplinares; realização de trabalhos de investigação, em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais; aplicação de processos de actuação, tais como entrevista, mobilização dos recursos da comunidade, prospecção social, dinamização de potencialidades a nível individual e interpessoal.

Referência 3 — Assistentes Técnicos, para o exercício de funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos com base em directivas, bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação administrativa das unidades orgânicas dos órgãos serviços da autarquia;

Referência 4 — Assistente Operacional, para o exercício das funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos

- 4 Locais de trabalho As funções correspondentes aos lugares em concurso serão desempenhadas na área do Município de Vimioso.
- 5 Posicionamento remuneratório previsto Tendo em conta o previsto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias das categorias correspondentes aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com a entidade empregadora

pública (Câmara Municipal de Vimioso), imediatamente após o termo do procedimento concursal.

- Requisitos de admissão São admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República, lei especial ou convenção internacional;
  - b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
  - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 6.1 Requisitos Habilitações Académicas Os candidatos deverão ser titulares do nível habilitacional nos termos das alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme a seguir se identifica:

Referência 1 — Licenciatura em Engenharia Florestal;

Referência 2 — Licenciatura em Serviço Social; Referência 3 — 12.º ano de Escolaridade, ou de curso que lhe seja

Referência 4 — Escolaridade Obrigatória.

- Para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com:
- a) Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida:
- b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados no ponto n.º 6. e possuam as habilitações literárias exigidas no ponto n.º 6.1, do presente aviso.
- 7.1 Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por Trabalhadores identificados no ponto anterior, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
- 7.2 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Divisão Administrativa — Secção de Pessoal e Recursos Humanos deste município, sita na Praça Eduardo Coelho em Vimioso e em www.cm-vimioso.pt, sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos:
- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, número de contribuinte Fiscal, código postal, número de telefone e endereço electrónico, caso exista;
- 8.1 Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.
- 8.2 Documentos exigidos: os requerimentos de admissão devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados sob pena de exclusão, da seguinte documentação:
  - a) Fotocópia do documento de identificação;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando se aplique, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas);
- d) Curriculum Vitae actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente: Formação profissional (cursos de formação,

seminários, colóquios) e experiência profissional, relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso a que se candidata.

- 8.3 A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal, só serão consideradas se comprovadas por fotocópias dos respectivos documentos.
- 8.4 A apresentação de documentos falsos, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.
- §.5 Aos candidatos do mapa de pessoal do município de Vimioso, é dispensada a apresentação de documentos comprovativos que constem do seu processo individual, desde que expressamente refiram essa circunstância.
- 8.6 Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos da candidatura.
- 8.7 Não são aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.
- 8.8 Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.
- 9 Métodos de Selecção Considerando o carácter urgente do procedimento, respeitando princípios de economia, eficácia e eficiência de gestão e dada a necessidade de restabelecer a capacidade de intervenção e de resposta dos serviços, no âmbito das atribuições actuais e futuras; Considerando o avultado dispêndio para o município, tendo em vista a aplicação do método de selecção Avaliação Psicológica; Considerando a necessidade de reduzir eventuais atrasos de ordem processual decorrentes do número previsivelmente elevado de candidaturas e em conformidade com o deliberado em reunião do órgão executivo desta Câmara Municipal, do dia 29 de Março de 2010, seja utilizado um único método de selecção obrigatório "Prova de Conhecimentos Escrita", de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, bem como do n.º 1 do artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será ainda, adoptado o método de selecção facultativo de Entrevista Profissional de Selecção.

Os métodos de selecção a utilizar nos presentes procedimentos, serão os seguintes:

Prova de Conhecimentos Escrita (PCE); Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

- 9.1 A Prova de Conhecimentos Escrita Com uma ponderação de 70 % na valoração final, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- 9.1.1 Duração da prova A prova terá a duração máxima de 90 minutos, com consulta de legislação de apoio.
  - 9.1.2 Programa da Prova de Conhecimentos Escrita:

Temas comuns aos procedimentos Ref. 1, Ref. 2, Ref. 3:

Constituição da República Portuguesa; Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 107-B/2003, de 31 de Dezembro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro; Regime que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; lei que aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Código do procedimento administrativo: — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; SIADAP — Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro e Decreto Regulamentar n.º 18/2009.

Temas específicos:

Referência 1 — Lei de bases da política florestal — Lei n.º 33/96 de 17 de Agosto; Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro — Sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios; Resolução do Conselho de Ministros

n.º 65/2006 — Aprova o plano nacional de defesa da floresta contra incêndios; lei de bases gerais da caça — Decreto-Lei n.º 202/2004 de 18 de Agosto.

Referência 2 — Lei da protecção de crianças e jovens em perigo — Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto; Princípios, finalidades e objectivos da rede social — Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho;

Temas relativos ao procedimento — Referência 4:

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; lei que aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Regime que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

- 9.2 Entrevista Profissional de Selecção Com uma ponderação de 30% na valoração final, visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 9.3 A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 27 de Janeiro:

$$OF = (PCE \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

PCE = Prova de Conhecimentos Escrita;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

9.4 — Excepto quando afastados por escrito pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratandose de candidatos colocados em mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de selecção a utilizar são os previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, sendo:

Avaliação Curricular (AC); Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

- 9.4.1 A Avaliação Curricular (AC) Com uma ponderação de 40 % na valoração final, visa analisar a qualidade dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:
- a) Habilitação Académica (HA), nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação Profissional (FP), considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência Profissional (EP),com incidência sobre a execução de actividade inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA + FP + EP + AD)}{4}$$

9.4.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos pro-

fissionais directamente relacionados com as competências consideras essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Janeiro:

$$OF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

10 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, nos termos

do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009. 11 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 e Janeiro, bem como o candidato que não compareça à realização de qualquer método de selecção.

12 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 22 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13— Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do n.º 1 e por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos e aprovados em cada método serão convocados de acordo com n.º 2 do artigo 30.º, do artigo 32.º e pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar.

15 — Direito à informação — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso, quando solicitado, às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

Júri do concurso -Terá a seguinte composição:

Referência 1: Presidente, Vítor Filipe Afonso Ventura, Chefe da Divisão de Ambiente e Transportes; 1.º Vogal Efectivo, Susana Alexandra Neves Mesquita, técnica superior na Área de Engenharia Florestal; 2.º Vogal Efectivo, Paulo Ramiro da Conceição Braz, Técnico Superior na Área de Economia; 1.º Vogal Suplente, Carlos Alberto de Sousa Oliveira Ventura, Técnico Superior na Área de Segurança e Higiene no Trabalho; 2.º Vogal Suplente, Paula Cristina dos Anjos Vicente, técnica superior na Área de Turismo;

Referência 2: Presidente, Orlando Marcos Moscoso, Chefe da Divisão de Obras e Logística; 1.º Vogal Efectivo, Maria da Conceição Costa Torres, técnica superior na Area Social; 2.º Vogal Efectivo, Solange de Jesus Rodrigues Delgado, técnica superior da Área de Economia; 1.º Vogal Suplente, António Emílio Martins, Chefe da Divisão Financeira; 2.º Vogal Suplente, Paula Cristina dos Anjos Vicente, técnica superior na Área de Turismo;

Referência 3: Presidente, Paulo Ramiro da Conceição Braz, Técnico Superior da Área de Economia; 1.º Vogal Efectivo, Maria João Fernandes Afonso Gonçais, Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal e Recursos Humanos; 2.º Vogal Efectivo, António Emílio Martins, Chefe da Divisão Financeira; 1.º Vogal Suplente, Paula Cristina dos Anjos Vicente, técnica superior na Área de Turismo; 2.º Vogal Suplente, Solange de Jesus Rodrigues Delgado, técnica superior da Área de Economia;

Referência 4: Presidente, Orlando Marcos Moscoso, Chefe da Divisão de Obras e Logística; 1.º Vogal Efectivo, Vítor Filipe Afonso Ventura, Chefe da Divisão de Ambiente e Transportes; 2.º Vogal Efectivo, Maria João Fernandes Afonso Gonçais, Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal e Recursos Humanos; 1.º Vogal suplente, Manuel Miranda Ferreira Pinto, Técnico Superior na Área de Engenharia Civil; 2.º Vogal Suplente, António do Vale Falcão, Encarregado Geral Operacional;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

17 — Afixação das listas — A publicação dos resultados obtidos em Cada método de selecção intercalar, é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placard de informação do Município de Vimioso e disponibilizada no site da autarquia www.cm-vimioso.pt.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada no placard de informação do átrio do Município e disponibilizada no site da autarquia, www. cm-vimioso.pt.

18 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto -Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar 14/2008 de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Quota de emprego — Havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, o mesmo terá preferência sobre qualquer outro candidato, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

21 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República; na página electrónica da Câmara Municipal de Vimioso (www.cm-vimioso.pt) por extracto, disponível para consulta a partir da data da presente publicação no Diário da República; no Jornal Notícias por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação no Diário da

Câmara Municipal de Vimioso, 14 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, José Baptista Rodrigues.

303157504

# MUNICÍPIO DE VOUZELA

# Aviso n.º 8243/2010

Procedimentos concursal comum de recrutamento para contratação, por tempo indeterminado, de seis de assistentes operacionais (área funcional de cantoneiro de arruamentos), da carreira geral de assistente operacional.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com a alínea *a*) do artigo 3.º e os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e não existindo candidatos em reserva no órgão ou serviço do município e estando a consulta prévia à ECCRC temporariamente dispensada, foi deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária do pretérito dia 5 de Fevereiro de 2010 abrir procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

#### Referência L

Seis assistentes operacionais (área funcional de cantoneiro de arruamentos)

1 — Descrição sumária das funções — funções de grau 1 de complexidade funcional, de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadrado em directivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Compete-lhe ainda, especificamente, conservar pavimentos, limpar valetas, desobstruir aquedutos, compor bermas, remover do pavimento lama e outras imundices, conservar as